

da diretoria, conforme o caso;

- VII- Certidão de dispensa de Licenciamento Estadual emitido pela SUPRAM – Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Estado;
- VIII- Declaração da Secretaria Municipal de Cultura ou do Conselho deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará (quando couber);
- IX- Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária (quando couber);
- X- Cópia do Alvará de localização e funcionamento (quando couber);
- XI- Certidão Negativa de Tributos Municipais válida;
- XII- Informação Básica: COPASA (ou outro serviço responsável pelo fornecimento de água, se for o caso), quanto à disponibilidade do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, e na ausência desses serviços, apresentarem projeto alternativo com ART;
- XIII- Anuência da CEMIG quanto à disponibilidade deste serviço;
- XIV- Informação Básica fornecida pela Secretaria Municipal de Obras do Município sobre o lote ou área e aprovação de planta;
- XV- Anuência municipal quanto à disponibilidade para a Coleta de Resíduo Sólidos na fase de operação da atividade ou, quando não houver o serviço público, apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos;
- XVI- Anuência emitida pelo órgão responsável pelo controle do Trânsito, quanto aos possíveis impactos gerados no sistema viário e as respectivas medidas mitigadores (se houver);
- XVII- Cronograma da Obra;
- XVIII- Apresentar os Estudos Ambientais de acordo com o termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIX- Projeto de Drenagem Pluvial com ART;
- XX- Levantamento topográfico e planialtimétrico com ART;
- XXI- Relatório de Sondagem com ART;
- XXII- Registro Fotográfico da área de intervenção, assim como da área do entorno da atividade / empreendimento;

Recomenda-se que a placa instalada nos empreendimentos para as atividades em fase de obra, contenha dados referentes ao tipo de licença ambiental expedida com sua respectiva numeração e validade, além das informações básicas exigidas pela Secretaria Municipal de obras no que se refere ao projeto de edificação aprovado (nº do Alvará de Construção, Nome do Engenheiro responsável pela obra com a respectiva ART e demais informações pertinentes).

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará a análise do empreendimento e atividade, solicitando a documentação técnica e administrativa, projetos e estudos ambientais necessários para análise do pleito, conforme a natureza e potencial poluidor da atividade, podendo, quando couber, serem solicitados os documentos: